

**RESOLUÇÃO Nº 322 DE 12/11/92  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 334**

**“DISPÕE SOBRE A AUTONOMIA DA CAMARA MUNICIPAL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e promulga a seguinte resolução:

ARTº 1º - Fica considerada autônoma a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para fins de elaborar e executar o seu orçamento, mediante repasses do Poder Executivo, nos termos do Parág. único do ART. 131, Parág.único do Artº 135 e artigo 280 da Lei Orgânica Municipal, promulga em 20.03.90.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prestação de contas relativa aos recursos financeiros transferidos pelo Poder Executivo Municipal, far-se-á, anualmente ao T.C.E nos termos e normas expedidas por este órgão de controle externo, e ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balanço do mês anterior nos termos do item VII, do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

ARTº 2º - Ficam ratificados os atos administrativos deste Poder com referência ao ARTº 1º desta Resolução, já praticados anteriormente, sem prejuízo das Prestações de Contas mencionadas no Parág.único do referido artigo.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das sessões “Pres.Tancredo Neves”, 12 de Novembro de 1992.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE